PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 883/2004

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, pôr seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor até R$.112.000,00 (cento e doze mil reais) para reforço da dotação 15.452.0325.1046-4.4.90.52.03- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Limpeza Pública.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação de dotações do orçamento vigente .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 14 de julho de 2004.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner